



LEI N. 3.325/PMC/2014

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - S.A.A.E, A FIRMAR CONVENIO COM O 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, a firmar Convênio com o 4º Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia GB/CBMRO, visando a arrecadação de doação junto à população de Cacoal, através da fatura de água/esgoto, mediante autorização expressa do usuário do serviço.

**Parágrafo Único.** O montante arrecadado das doações será repassado à entidade conveniada até o dia 10 do mês subsequente ao da arrecadação, em conta bancária indicada pela conveniada, acompanhada dos respectivos demonstrativos de arrecadação.

Art. 2º O 4º Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia GB/CBMRO, ficará responsável pela divulgação, adesão através de credenciamento e descredenciamento quando necessário da campanha de doadores voluntários.

§ 1º O doador poderá a qualquer momento, pessoalmente, solicitar o descredenciamento, mediante a apresentação da ultima fatura de pagamento, assinando formulário próprio.

§ 2º Para procedimento do descredenciamento, o doador deverá dirigir-se ao quartel do 4º Grupamento de Bombeiros, localizado à Rua Presidente Prudente, 1758, Bairro Industrial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Cacoal/RO, 19 de maio de 2014.

**FRANCESCO VIALETTO**  
Prefeito

**WALTER MATHEUS B. SILVA**  
Subprocurador Geral do Município  
OAB/RO 3716